



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 6º PERÍODO DA 19ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO**

Em 18 de outubro de 2023, às 8h30min, no Plenário Léo Franklin, e por meio virtual, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida em Sessão Ordinária. Compareceu a unanimidade dos vereadores: Adhemar Alves de Freitas Júnior, Antonio Silva Pimentel, Aurélio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz (*on line*), Cláudia Fernandes Batista, Fidelis Rodrigues da Silva Uchoa, Flamarion de Oliveira Amaral, Francisco Messias da Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Manoel Conceição de Almeida, Marcio Renê Gomes de Sousa, Ricardo Seidel Guimarães, Roberto de Sousa Silva, Rogério Lima Avelino, Rubem Lopes Lima, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva e o presidente Amauri Alberto Pereira de Sousa. Ante recomendação médica da abstenção de esforço pela primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, que se encontrava em convalescença, o primeiro-vice-presidente, Zesiel Ribeiro da Silva, solicitara ao segundo-secretário, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, que assumisse os trabalhos da Secretaria. Verificado quórum regimental, o vereador Rubem Lopes Lima procedeu à leitura do capítulo 23 do livro de Salmos da *Bíblia Sagrada*. Instantes depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou aberta a 24ª Sessão Ordinária do 6º Período da 19ª Legislatura e autorizou o segundo-secretário, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, a proceder à leitura da ata da sessão anterior, ocasião em que o vereador João Francisco Silva solicitou dispensa do procedimento, proposta que foi aceita, quando o presidente submeteu a votação o referido documento, que foi aprovado pela unanimidade dos edis participantes. A seguir, com base no artigo 287, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a realização de Tribuna Popular em que se manifestariam o presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Francisco Alencar de Souza, o vice-presidente, Edinaldo Carvalho Soares, e o mototaxista Reginaldo Ferreira Velozo, que versariam sobre o transporte de passageiros por motocicletas no Município. Ao se dirigir à Tribuna [Vereador Freitas Filho], o presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Francisco Alencar Souza, frisou que se apresentava não somente como mototaxista, mas também como pai e avô, após o que teceu considerações sobre o questionamento relativo à constitucionalidade do serviço de mototáxi, momento em que citou dispositivos da Lei Federal Nº 13.640/2018, segundo a qual competia “exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros”, mas desde que atendida uma série de requisitos, a propósito do que enfatizou que a Lei [Ordinária Nº 1.991/2023] aprovada pela Câmara Municipal constava



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

de falhas e inadequações, incluindo-se omissões, como a omissão de especificações sobre os veículos a ser utilizados e de critérios relativos à segurança dos condutores e passageiros, de forma que pedia aos vereadores que mantivessem o veto do prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] a esse diploma legal, visto que este adotara essa medida não porque desejasse se opor ao serviço regulamentado, mas a sua ilegalidade, após o que solicitou à Mesa Diretora que submetesse o Veto a votação ainda naquela Sessão. Ao se pronunciar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, explicou que competia à Câmara Municipal a observância de procedimentos regimentais, de modo que os cumpriria. Ao voltar a fazer uso da palavra, o presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Francisco Alencar de Souza, argumentou que havia exceções à observância do Regimento Interno, de maneira que o Veto em foco poderia ser apreciado em regime de urgência. Ao retomar a palavra, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, ponderou ao presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Francisco Alencar de Souza, que, uma vez que se reportara reiteradamente à legislação pertinente ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, deveria considerar o compromisso da Câmara Municipal com o cumprimento da Lei-Regimento, com o que anuiu o presidente do Sindicato dos Mototaxistas. Nesta ocasião, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, lembrou que formulara Indicação [Nº 452/2023] ao Poder Executivo municipal da criação de aplicativo para a operação do serviço de mototáxi, o que abriria a possibilidade de ampliação do número de trabalhadores aptos a exercer essa atividade, ocasião em que recomendou aos mototaxistas que não se deixassem pressionar por discursos bonitos que poderiam ser modificados quando estivessem ausentes. Ao fazer uso da palavra, o vereador João Francisco Silva sugeriu ao presidente que, após a Tribuna Popular, suspendesse a Sessão por dez minutos para que as Comissões Permanentes emitissem parecer sobre o Veto em foco, com vistas a apreciá-lo ainda naquela Sessão. A seguir, o edil Manoel Conceição de Almeida afirmou que mantinha posicionamento definido com autonomia e não se submetia a pressão, após o que sugeriu ao presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, que, após apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, submetesse o Veto à apreciação do Plenário, até porque a categoria interessada estava presente, tendo, portanto, seu trabalho prejudicado, momento em que observou que, quando se tratava de matéria de interesse do Poder Executivo, a Câmara Municipal sempre encontrava meio de viabilizar a votação. Nesta oportunidade, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, informou que não retirava nada do que afirmara anteriormente, visto que muitas vezes vereadores se posicionavam de uma forma na Tribuna em relação a determinada matéria, mas se retiravam do Plenário quando esta era submetida a votação. Logo depois, o vereador Ricardo Seidel Guimarães argumentou que a Lei Ordinária [Nº 1.991/2023] de sua autoria aprovada pela Câmara, referente ao serviço de transporte particular de passageiros por motocicletas operados por meio de aplicativos,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

tramitara regularmente pelas Comissões Permanentes competentes, das quais recebera parecer favorável, assim como contara com posicionamento favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, a propósito do que ponderou que era preciso considerar os interesses das duas categorias profissionais, razão pela qual opinava que o Veto mencionado seguisse a tramitação regular. Neste ínterim, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou que, caso a Comissão Permanente competente apreciasse o Veto em foco ainda no decorrer da Sessão, submetê-lo-ia à apreciação do Plenário. Em seguida, o edil Fidelis Rodrigues da Silva Uchoa ponderou que era preciso considerar os interesses das duas categorias envolvidas na questão, bem como a qualidade da mobilidade urbana, após o que solicitou que o Veto fosse votado ainda naquela Sessão. Instantes depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, lembrou que o Veto chegara à Câmara Municipal no último dia 9, de modo que, como a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação não se reunira na última segunda-feira, não emitira o respectivo parecer, mas como se encontrava presente, poderia fazê-lo. Nesta oportunidade, o vereador Francisco Rodrigues da Costa lembrou que, sempre que necessário, Sessões eram suspensas para a elaboração de parecer pelas Comissões Permanentes pertinentes, de forma que solicitava que o Veto fosse votado ainda naquela Sessão. A seguir, o edil Roberto de Sousa Silva declarou que, como presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, caso o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, permitisse, convocaria essa Comissão a se reunir para examinar o Veto e emitir parecer a seu respeito ainda no decorrer da Sessão. Logo depois, o vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior informou que, enquanto membro da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, encontrava-se à disposição para votar tanto no parecer quanto no Veto com vistas à resolutividade da questão. Nesta ocasião, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, solicitou que o presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Francisco Alencar de Souza, concluísse sua manifestação na Tribuna Popular. Ao voltar a se manifestar da Tribuna, o presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Francisco Alencar de Souza, lembrou que a Câmara Municipal de Imperatriz regulamentara, pioneiramente, o serviço de transporte particular de passageiros por motocicleta, momento em que informou que pessoas que estavam atuando como "motoUber" não respeitavam as mínimas condições de segurança e de respeito aos usuários. Em seguida, o vereador Marcio Renê Gomes de Sousa cumprimentou o colega Jhony dos Santos Silva pela proposição da Tribuna Popular, assim como as dezenas de mototaxistas que se encontravam presentes na Galeria, pela mobilização em defesa da causa do serviço de mototáxi. Ao se dirigir à Tribuna, o vice-presidente do Sindicato dos Mototaxistas, Edinaldo Carvalho Soares, agradeceu aos vereadores, especialmente ao edil Jhony dos Santos Silva, ocasião em que assinalou a relevância do serviço de mototáxi, momento em que declarou que, em seu entendimento, o serviço de "motoUber" viera para acabar de vez com os serviços de transporte de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

passageiros já regularizados, como os de táxi e mototáxi. Ao se pronunciar (*on line*), o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz se dispôs a participar da reunião da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação caso esta se reunisse para apreciar o Veto em foco ainda no decorrer da Sessão, após o que se posicionou em defesa de celeridade na tramitação do mencionado Veto para que se encerrasse a questão. Ao voltar a se manifestar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, deu por encerrada a Tribuna Popular. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-secretário, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, a proceder à leitura da correspondência recebida, que constava do Ofício nº 150/2023/CMI/DCP, do dia 16 passado, da assessora jurídica do Departamento das Comissões Permanentes, Rafaella Silva Almeida, que comunicava a realização, no dia seguinte, 19, a partir das 9h30min, no Plenário Léo Franklin, da Câmara Municipal, sob a coordenação da 2ª Vara da Fazenda Pública, de Audiência Pública sobre Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência (relativa à transferência de todas as presas então acolhidas na Unidade Prisional do Município de Davinópolis para unidade localizada na Capital). Logo após, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-secretário Wanderson Manchinha Silva Carvalho, a proceder à leitura do Expediente da Casa, que constava da apresentação e encaminhamento às Comissões Permanentes competentes de: Projeto de Lei Ordinária nº 45/2023, de autoria do vereador Roberto de Sousa Silva, que "Determina a obrigatoriedade de presença e permanência de ambulâncias de resgate em eventos públicos e privados no Município"; e Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2023, de autoria do vereador Wanderson Manchinha Silva Carvalho, que "Concede a Medalha do Mérito Legislativo Barão de Coroatá ao Sr. Wagner do Nascimento Silva". Instantes depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, determinou o encaminhamento das mencionadas matérias às referidas Comissões Permanentes. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a dar prosseguimento à leitura do Expediente da Casa, que abrangia, ainda, a apresentação, discussão e votação de dez Indicações: nº 527/2023, de autoria do vereador Aurélio Gomes da Silva, ao governador Carlos Orleans Brandão Junior, ao secretário de estado de Infraestrutura, Aparício Bandeira Filho, ao presidente da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense, Vagtônio dos Santos Brandão, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, da firmação de parceria para o recapeamento asfáltico da Rua Billa Dutra, no Bairro Boca da Mata. [Ressalve-se que fora aprovada Indicação nº 324, em 02.06.2021, de autoria da vereadora Claudia Fernandes Batista, com o mesmo pedido para o governo Municipal]; nº 528/2023, de autoria da vereadora Claudia Fernandes Batista, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos, e ao secretário municipal de Trânsito e Transporte, Leandro José Braga Costa, da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

recuperação do trecho asfáltica da Rua Imperatriz compreendido entre as Ruas Carolina e Tancredo Neves, na Vila Ipiranga; nº 529/2023, de autoria do vereador Francisco Messias da Silva, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, da pavimentação asfáltica dos trechos das Ruas Paulo Rodrigues e Onofre Corrêa compreendido entre as Ruas Montes Altos e Sítio Novo, na Vila Cafeteira. [Ressalve-se que fora aprovada Indicação nº 148, em 30.03.2022, de autoria do vereador Whelberson Lima Brandão, com o mesmo pedido de operação tapa-buracos para a Rua Onofre Corrêa]; nº 530/2023, de autoria do vereador Ricardo Seidel Guimarães, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, da recuperação asfáltica do trecho da Rua Imperatriz Leopoldina compreendido entre as Ruas Santa Rita e Miguel Baury, no Bairro Santa Rita. [Ressalve-se que fora aprovada Indicação nº 209, em 14.04.2021, de autoria do vereador João Francisco Silva, com o mesmo pedido para o trecho entre as Ruas Miguel Baury e Tomé de Sousa]; nº 531/2023, de autoria do vereador Adhemar Alves de Freitas Junior, ao governador Carlos Orleans Brandão Junior, ao secretário estadual de Infraestrutura, Aparício Bandeira Filho, da drenagem e bloqueamento, com meios-fios e sarjetas, da Rua Paraitinga, no Parque Santa Lúcia; nº 532 /2023, de autoria do vereador Zesiel Ribeiro da Silva, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos, ao secretário municipal de Educação, José Antônio Silva Pereira, e ao secretário municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Luiz Gonzaga Pereira Sousa, da firmação de parceria para a cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Jucelino Kubitschek, no Povoado Petrolina; nº 533/2023, de autoria do vereador Rubem Lopes Lima, ao prefeito de Imperatriz, Francisco de Assis Andrade Ramos, e à secretária municipal de Saúde, Doralina Marques de Almeida da reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, no Conjunto Habitacional Itamar Guará; nº 534/2023, de autoria do vereador Jhony dos Santos Silva, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, da drenagem profunda do trecho da Rua Rio de Janeiro compreendido entre as Ruas Bom Jesus e Rui Barbosa, no Bairro Três Poderes; nº 535/2023, de autoria do vereador Amauri Alberto Pereira de Sousa, ao Prefeito Municipal de Imperatriz, Exmº Sr. Francisco de Assis Andrade Ramos, do envio de projeto de lei a este Poder Legislativo dispendo sobre “a criação de aplicativo serviço de moto transporte no Município de Imperatriz”, conforme anteprojeto de lei em anexo; nº 536/2023, de autoria do vereador Francisco Rodrigues da Costa, ao governador Carlos Orleans Brandão Junior, ao secretário de estado de Infraestrutura, Aparício Bandeira Filho, da viabilização de recursos para o asfaltamento da Rua Santa Tereza, na Vila Macedo. [Ressalve-se que fora aprovada a Indicação nº 397, em 09.08.2022, de autoria do vereador Manoel Conceição de Almeida, com o mesmo pedido]. Neste ínterim, o vereador João

Rua Simplício Moreira, 1185, Centro, Imperatriz - MA - CEP: 65901-490



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Francisco Silva propôs ao presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, a suspensão da Sessão por dez minutos para que a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação procedesse ao exame do Veto Integral do Poder Executivo à Lei Ordinária Nº 1.991/2023. A seguir, em observância do artigo 52 do Regimento Interno, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação a referida proposta, que foi aprovada pela maioria dos edis presentes, registrando-se o voto contrário do vereador Ricardo Seidel Guimarães. Nesta ocasião, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou a Sessão suspensa por dez minutos para a finalidade proposta. Transcorrido esse interregno, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, propôs a inversão entre as fases do Expediente do Casa e da Ordem do Dia, proposta que, submetida a votação, foi aprovada pela unanimidade dos edis participantes. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a Ordem do Dia, que constava de única discussão e votação do Veto Integral do Poder Executivo à Lei Ordinária Nº 1.991/2023. Ao se manifestar, o vereador Ricardo Seidel Guimarães sugeriu ao presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, que concedesse o direito de se manifestar a representante da classe dos condutores de motocicletas utilizadas no transporte particular de passageiros operadas por meio de aplicativos. A esse respeito, o edil João Francisco Silva observou que já se encontrava em andamento o processo de discussão e votação do Veto e que, se a solicitação do colega Ricardo Seidel Guimarães houvesse ocorrido antes da Sessão, seria cabível regimentalmente, porém já não podia se manifestar quem não fizesse parte do Plenário, de forma que, se o edil Ricardo Seidel Guimarães desejasse, poderia utilizar a Tribuna para discorrer ele próprio sobre a matéria. Nessa perspectiva, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou que seguiria a observância do Regimento Interno, de modo que, como se encontrava em Pauta a discussão do Veto Integral do Poder Executivo à Lei Ordinária Nº 1.991/2023, daria prosseguimento a essa discussão. Ao se dirigir à Tribuna, o vereador Manoel Conceição de Almeida lembrou que, por ocasião da apreciação do projeto que dera origem à Lei [Ordinária Nº 1.991/2023] vetada, advertira que essa iniciativa era prerrogativa do Poder Executivo, razão pela qual essa lei seria vetada, de maneira que competiria aos condutores de motocicletas utilizadas no transporte particular de passageiros operadas por meio de aplicativos convencerem o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] a formular projeto de lei de regulamentação desse serviço, de forma que votaria favoravelmente ao Veto em Pauta. Em seguida, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz atribuiu a precipitação do colega Ricardo Seidel Guimarães a formulação do projeto que dera origem à Lei [Ordinária Nº 1.991/2023] vetada, no afã de agradar à categoria dos condutores de motocicletas utilizadas no transporte particular de passageiros operadas por meio de aplicativos, após o que admitiu a necessidade de regulamentação legal desse serviço, mas, em observância ao princípio da legalidade, votaria pela manutenção do Veto do prefeito à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

mencionada Lei [Ordinária Nº 1.991/2023]. Ao fazer uso da Tribuna, o vereador Ricardo Seidel Guimarães anunciou a exibição de vídeo em que, perante mototaxistas, o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] declarava que trabalharia com sua base para que se posicionasse favoravelmente ao Veto em Pauta, assim como se comprometera a se empenhar contra a atividade dos demais condutores de motocicleta utilizadas no transporte particular de passageiros operadas por meio de aplicativos, o que representava retrocesso para a cidade de Imperatriz. Instantes depois, o edil Ricardo Seidel Guimarães argumentou que não se sustentava a alegação do prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] de que a proposição da Lei [Ordinária Nº 1.991/2023] vetada constava do vício de iniciativa, visto que haviam sido aprovadas da mesma forma as leis relativas aos serviços de mototáxi e de táxi complementar. A seguir, o vereador Ricardo Seidel Guimarães acrescentou que também era preciso considerar a afirmação do prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] de que não era de interesse público a regulamentação do serviço de moto por aplicativo, momento em que lembrou que o projeto que dera origem à Lei [Ordinária Nº 1.991/2023] vetada tramitara por semanas na Casa, após o que fora aprovado, visto que não constava de falhas e que o próprio STF [Supremo Tribunal Federal] havia decidido que nenhum município poderia proibir o transporte particular de passageiros por veículos operados por meio de aplicativos, de modo que, caso o prefeito insistisse nessa loucura, posicionar-se-ia de encontro à decisão da Suprema Corte. Logo depois, o edil Ricardo Seidel Guimarães raciocinou que, se havia a demanda e a oferta do serviço de transporte particular de passageiros operado por meio de aplicativos, esse serviço seria inevitavelmente regulamentado. Ao se pronunciar, a vereadora Cláudia Fernandes Batista declarou reconhecer a necessidade de trabalho de muitos homens, após o que ponderou que o serviço "motoUber" viria a ser devidamente regulamentado, mas votaria favoravelmente ao Veto em Pauta. Ao se dirigir à Tribuna, o edil João Francisco Silva declarou que aprovara o projeto que dera origem à Lei [Ordinária Nº 1.991/2023] porque percebera que o colega Ricardo Seidel Guimarães desejava promover baderna e contrapor os colegas, como era seu costume, após o que acrescentou que já testemunhara a tramitação de lei com vício de iniciativa que fora sanado. Nesta ocasião, o edil João Francisco Silva explicou que o Veto se inseria na esfera de competência do Executivo, pois só o prefeito tinha o poder de vetar quando na lei havia vício de iniciativa ou esta não atendia ao interesse público, momento em que acrescentou que não havia erro votar favoravelmente a uma lei e depois em favor de seu Veto, tanto que ocorria a mesma coisa no âmbito do STF [Supremo Tribunal Federal] como fora o caso da decisão sobre prisão após sentença de segunda instância. Logo após, o edil João Francisco Silva argumentou que cabia ao Município legislar conforme estabelecia o princípio da legalidade, constante do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o que não podia ser modificado por decisão do STF. Ao se manifestar da Tribuna, o vereador Adhemar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Alves de Freitas Júnior lembrou que se posicionara favoravelmente à regulamentação do serviço de “moto Uber” e que apresentara voto em separado por discordar do parecer da CCJ [Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação], da qual era membro, momento em que declarou que defendia a livre iniciativa e votaria, portanto, pela derrubada do Veto. Ao fazer uso da palavra, o edil Wanderson Manchinha Silva Carvalho explicou que votara favoravelmente à Lei que regulamentava o transporte de passageiros em motos por aplicativo, mas em face do vício de constitucionalidade que resultara no veto, votaria de acordo com a consciência, no que foi seguido pelo edil Rubem Lopes Lima, momento em que declarou que votaria a favor do serviço “moto Uber”. Ao voltar a se manifestar, o vereador Manoel Conceição de Almeida reconheceu que o edil Ricardo Seidel Guimarães tinha posição que era a defesa do “moto Uber”, o que não significava que os demais vereadores não tivessem posição, mas que mudança de ponto de vista era legítima e que o próprio edil Ricardo Seidel Guimarães já mudara de posição, quando, por exemplo, defendera o direito à terra de acampados da Estrada do Arroz. Com a palavra, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz, afirmou que não era verdade que o voto pela manutenção do veto significava votar a favor do prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos, mas contra a ilegalidade. Ao se manifestar, o vereador Jhony dos Santos Silva, esclareceu que era a favor da política, mas não da politicagem, que reconhecia que a Lei era inconstitucional, por isso votaria a favor da manutenção veto. Com a palavra, o vereador Rogério Lima Avelino reconheceu que todos precisavam trabalhar, porém a Lei apresentava inconstitucionalidade. Ao voltar a fazer uso da Palavra, o edil Ricardo Seidel Guimarães se referiu a afirmação do colega Carlos Hermes Ferreira da Cruz para redarguir que a Lei [Ordinária Nº 1.991/2023] não havia sido mal elaborada, uma vez que recebera Parecer favorável e com louvor da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJ. Ao fazer uso da palavra, o vereador Francisco Messias da Silva informou que, enquanto sindicalista, não era contrário ao trabalhador, mas também não era a favor da ilegalidade. Nesse ínterim, esgotado o horário regimental, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, propôs a prorrogação da Sessão por uma hora, proposta que, submetida a votação, foi aprovada pela unanimidade dos edis participantes. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou a segundo-secretário, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, a proceder à leitura da matéria constante da Ordem do Dia, que incluía Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação favorável ao Veto Integral do Poder Executivo à Lei Ordinária Nº 1.991/2023. Como não se registrasse mais nenhum pronunciamento, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a única votação nominal o Veto Integral do Poder Executivo à Lei Ordinária Nº 1.991/2023, que foi aprovado pela maioria de dezesseis dos vereadores participantes (Francisco Rodrigues da Costa, João Francisco Silva, Roberto de Sousa Silva, Marcio Renê Gomes de Sousa, Fidelis Rodrigues da Silva Uchoa, Antônio Silva Pimentel, Manoel



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Conceição de Almeida, Jhony dos Santos Silva, Whelberson Lima Brandão, Rogério Lima Avelino, Francisco Messias da Silva, Aurélio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Zesiel Ribeiro da Silva, Cláudia Fernandes Batista e Amauri Alberto pereira de Sousa), registrando-se os votos contrários dos vereadores Ricardo Seidel Guimarães, Adhemar Alves de Freitas Junior e Rubem Lopes Lima, além da abstenção do edil Wanderson Manchinha Silva Carvalho. Ao fazer uso da palavra, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, afirmou que, se a Mesa Diretora estivesse de acordo, formularia Indicação ao Poder Executivo da elaboração de Projeto de Lei sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros por motocicletas operadas por meio de aplicativo. Nesse ínterim, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, propôs a votação em bloco das Indicações em Pauta no Expediente da Casa, proposição que foi aprovada pela unanimidade dos edis participantes. Como não se registrasse mais nenhum pronunciamento, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação, em bloco, as Indicações: Nº 527/2023, Nº 528/2023, Nº 529/2023, Nº 530/2023, 531/2023, 532/2023, 533/2023, 534/2023, 535/2023 e 536/2023, que fora aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, abriu inscrições a manifestações no Grande Expediente, quando nenhum dos edis se inscreveu. Como nada mais houvesse a tratar, o segundo vice-presidente, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, deu por encerrada a Sessão. Tasso Assunção e José Ribamar Silva de Sousa, secretários *ad hoc*, lavraram a presente ata, que, após revisada pela servidora Zilda de Carvalho Pereira, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Plenário Léo Franklin, da Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2023.

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Zesiel Ribeiro da Silva
Primeiro vice-presidente

Rubem Lopes Lima
Segundo vice-presidente

Cláudia Fernandes Batista
Primeira-secretária

Wanderson Manchinha Silva Carvalho
Segundo-secretário